

Edital DAGP nº 01/2019 - ABERTURA PARA CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 35, inciso I, da Lei Estadual 7.889 de 2017 c/c os artigos 222 e 223, do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas, bem como o artigo 35 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas,

CONSIDERANDO o interesse público decorrente da necessidade de servidores na Secretaria de Processamento Unificado – SPU, que abrangerá novas unidades judiciárias;

FAZ SABER aos senhores servidores efetivos das Comarcas do Estado de Alagoas, que estarão abertas, nos termos previstos neste Edital, as inscrições para pedidos de remoção, destinadas ao preenchimento de 10 (dez) vagas para a Secretaria de Processamento Unificado para o Cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os interessados no provimento para as vagas do cargo mencionado deverão manifestar opção, por meio de requerimento eletrônico dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme previsto no ITEM 3.
- 1.2 A realização do Concurso de Remoção ficará a cargo da Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas DAGP.
- 1.3 Os procedimentos relativos ao presente Concurso de Remoção serão formalizados em processo administrativo próprio.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO

- 2.1 Apenas poderão participar do certame o servidor ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário área judiciária, desde que:
 - a) tenha cumprido o estágio probatório;
 - b) conte com, pelo menos, 2 (anos) de efetivo exercício na última unidade que fora lotado:
 - não tenha sofrido penalidade de censura ou outra sanção mais grave no biênio anterior à data da publicação deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES



- 3.1 As inscrições ao certame estarão abertas a partir das 08 (oito) horas do dia 15 (quinze) de maio de 2019 até as 14 (catorze) horas do dia 28 (vinte e oito) de maio de 2019.
- 3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTRAJUS, no ícone "Concurso de Remoção", após o preenchimento de formulário constante no *site* do Poder Judiciário de Alagoas, disponível no endereço eletrônico: www.tjal.jus.br.
- 3.3 As informações constantes no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade dos servidores.
- 3.4 Autuado o pedido, os autos serão imediatamente remetidos à Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas DAGP, para informação quanto à vida funcional do candidato, notadamente sobre ao tempo de serviço no cargo que pretende remoção e sobre eventual sanção disciplinar.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 4.1 Na hipótese de concorrer mais de um candidato para a mesma vaga, terá preferência, para efeitos de classificação e desempate, o candidato que atender aos seguintes critérios, nesta ordem:
 - a) o servidor que comprove maior número de horas em cursos de capacitação ou de aperfeiçoamento, reconhecidos e aferidos nos moldes da Lei nº 7.889/2017;
 - b) maior antiguidade no cargo;
 - c) maior antiguidade no serviço público; e
 - d) critério etário (candidato mais idoso).
- 4.2 No tocante à carga horária dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento serão aceitos os certificados daqueles realizados e concluídos nos últimos 02 (dois) anos em que o servidor esteve na atual unidade e ofertados pela ESMAL, enquanto que os demais serão analisados e validados pela DAGP, observando os termos da Instrução Normativa n.º 17, de 27 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;
- 4.3 O tempo de serviço especificado na alínea "c" será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data de publicação deste Edital.
- 4.4 Os servidores que se encontram afastados em virtude de licença sem vencimentos e licença para tratamento de interesses particulares, ressalvadas aquelas para tratamento da própria saúde, maternidade e paternidade, serão preteridos em face daqueles que estejam em efetivo exercício.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Findo o prazo estabelecido das inscrições, a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas - DAGP publicará, nos 30 (trinta) dias úteis subsequentes, relação contendo a



lista de servidores inscritos, as unidades dos órgãos para os quais concorreram, as respectivas classificações e os aptos à remoção.

- 5.2 Poderá o servidor, irresignado com as informações contidas na relação mencionada no item 5.1, apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, pedido de reconsideração, que deverá ser formulado obrigatoriamente no Sistema Administrativo Integrado (SAI), com o tipo: Recursos Humanos; Grupo: Solicitações RH; Assunto: Remoção (Servidores), instruído com a indicação precisa dos fundamentos e juntada de documentação comprobatória de todas as alegações.
- 5.3 Os processos devem ser abertos pelos servidores interessados com seus respectivos nomes de usuário e senha do sistema SAI. Procedimentos instaurados fora dos prazos estabelecidos neste edital e em desacordo com o item 5.2, serão sumariamente arquivados sem análise do mérito do pedido.
- 5.4 Em não havendo reconsideração por parte do Diretor-Adjunto de Gestão de Pessoas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Presidente do Tribunal de Justiça que, em igual prazo, o decidirá.
- 5.5 Após a publicação da portaria de remoção, não caberá desistência do servidor, devendo ser observado o prazo definido para o exercício na comarca de destino.
- 5.6 Não havendo recurso ou negado provimento aos eventualmente interpostos, o Presidente do Tribunal de Justiça homologará o certame, fazendo publicar, por edital, a lista definitiva dos candidatos classificados, que será enviada ao Corregedor Geral da Justiça, para fins de expedição de portaria de lotação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Terminado o prazo de inscrição, a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para a publicação da lista de classificação provisória dos candidatos, no Diário de Justiça Eletrônico e no portal do Tribunal de Justiça, conforme os critérios definidos no item 4.1.
- $6.2 \mathrm{As}$ despesas decorrentes de eventuais mudanças de domicílio ocorrerão integralmente por conta do servidor.
- 6.3 O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede nos termos definidos pelo Corregedor Geral da Justiça, configurando falta grave, para fins disciplinares, a permanência na unidade de origem.
- 6.4 O servidor removido ficará impedido de participar de outro concurso de remoção pelo prazo de 02 (dois) anos, ressalvados os casos de remoção por interesse da administração.



6.5 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo impugnação em até 05 (cinco) dias úteis após a sua divulgação, findo o qual, fica precluso o direito à referido ato.

Maceió, 9 de maio de 2019.

Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo Presidente do Tribunal de Justiça